



Prefeitura Municipal de Irati

LEI Nº 1246

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar lote de terreno nº 06 da quadra 10 da planta São Francisco I, pelo lote de terreno nº 01 da quadra 23 da mesma planta, pertencente a senhora **MARIA LUCIA ARAÚJO DE MATOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar o lote de terreno urbano nº 06 da quadra nº 10 da planta São Francisco I, situado na cidade de Irati, à Rua nº 17, esquina com a Rua "D", com a área de 450,00m², retangular, medindo 15m de frente para a Rua nº 11, por 30m nas linhas laterais, confrontando de um lado com a Rua "D" e de outro com o lote nº 05; e nos fundos com 15m divide com o lote 07 da mesma quadra, recebido em doação através da Lei Municipal nº 1191/93, pelo lote nº 01 da quadra 23, pertencente a mesma doadora, tendo o seguinte memorial descritivo :

- lote de terreno urbano, nº 01 (um) da quadra nº 23, da planta "SÃO FRANCISCO I", situado na cidade de Irati, à Rua Professor Edgard Távora, esquina com a rua nº 12, com a área de 488,00m², triangula, medindo 49m de frente para a Rua Professor Edgard Távora, por 30,50m de um lado confrontando com a rua nº 12, por 32m de outro lado confrontando com o lote 02 da mesma quadra. (Suprimento descritivo de inteira responsabilidade das partes). REGº. ANTº. 22.160, fls 214 do Lº.3-R, do 1º Ofício de Irati.

Art. 2º - No aludido imóvel será erigido obra de finalidade social, que levará o nome de ADHMAR VIEIRA DE ARAÚJO.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DE PREFEITO DE IRATI, em 01 de setembro de 1994.

FELIPE LUCAS
Prefeito

PUBLICADO

Ar. al. Serviço do M.º